

**Contratos da Segurança Privada
com o Estado: Problemas recorrentes**

Anuário
Brasileiro
**de Segurança
Pública**
2022



FÓRUM BRASILEIRO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE

Conselho de Administração

Marlene Inês Spaniol – *Presidente*

Conselheiros

Elizabeth Leeds – *Presidente de Honra*

Cássio Thyone A. de Rosa

Cristiane do Socorro Loureiro Lima

Daniel Ricardo de Castro Cerqueira

Denice Santiago

Edson Marcos Leal Soares Ramos

Elisandro Lotin de Souza

Isabel Figueiredo

Jésus Trindade Barreto Jr.

Marlene Inês Spaniol

Paula Ferreira Poncioni

Thandara Santos

Conselho Fiscal

Lívio José Lima e Rocha

Marcio Júlio da Silva Mattos

Patrícia Nogueira Proglhof

EQUIPE FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Diretor Presidente

Renato Sérgio de Lima

Diretora Executiva

Samira Bueno

Coordenação de Projetos

David Marques

Coordenação Institucional

Juliana Martins

Supervisão do Núcleo de Dados

Isabela Sobral

Equipe Técnica

Betina Warmling Barros

Dennis Pacheco

Amanda Lagreca Cardoso

Beatriz Teixeira (estagiária)

Iara Sennes (estagiária)

Thaís Carvalho (estagiária)

Pesquisadora Associada

Sofia Reinach

Consultoras

Marina Bohnenberger

Talita Nascimento

Supervisão Administrativa e Financeira

Débora Lopes

Equipe Administrativa

Elaine Rosa

Sueli Bueno

Antônia de Araujo

FICHA TÉCNICA

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2022

COORDENAÇÃO

Samira Bueno
Renato Sérgio de Lima

ANÁLISES E TEXTOS

Aiala Colares Couto
Alan Fernandes
Amanda Lagreca
Betina Warmling Barros
Cleber Lopes
Daniel Cardoso
David Marques
Dennis Pacheco
Doriam Borges
Felipe Athayde Lins de Melo
Iara Sennes
Ignácio Cano
Isabel Figueiredo
Isabela Sobral
Ivan Marques
Jean Peres
Jeferson Furlan Nazário
Juliana Martins
Luciana Temer
Luciana Zaffalon
Luís Geraldo Santana Lanfredi
Marina Bohnenberger
Natália Albuquerque Dino

Paulo Januzzi
Renata Gil de Alcantara Videira
Renato Sérgio de Lima
Riccardo Cappi
Roberta Astolfi
Samira Bueno
Sofia Reinach
Susana Durão
Talita Nascimento
Thaís Carvalho
Ursula Peres
Vanessa de Jesus

CONSULTORIA ESTATÍSTICA E DE DADOS

Gabriel Tonelli
Fernando Corrêa

PARCERIAS

FENAVIST - Federação Nacional das Empresas de
Segurança e Transporte de Valores
Fundação José Luiz Egydio Setúbal
Instituto Galo da Manhã
Instituto República
Instituto Betty e Jacob Lafer

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Analítica Comunicação Corporativa
analitica@analitica.inf.br
(11) 2579-5520

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Oficina 22 Estúdio Design Gráfico e Digital
contato@oficina22.com.br

Nota legal

Os textos e opiniões expressos no Anuário Brasileiro de Segurança Pública são de responsabilidade institucional e/ou, quando assinados, de seus respectivos autores. Os conteúdos e o teor das análises publicadas não necessariamente refletem a opinião de todos os colaboradores envolvidos na produção do Anuário, bem como dos integrantes dos Conselhos Diretivos da instituição.

Licença Creative Commons

É permitido copiar, distribuir, exibir e executar a obra, e criar obras derivadas sob as seguintes condições: dar crédito ao autor original, da forma especificada pelo autor ou licenciante; não utilizar essa obra com finalidades comerciais; para alteração, transformação ou criação de outra obra com base nessa, a distribuição desta nova obra deverá estar sob uma licença idêntica a essa.

Patrocínios e apoios

Edição 2022 do Anuário Brasileiro de Segurança Pública

Fundação Ford
Open Society Foundations – OSF
Fundação José Luiz Egydio Setúbal
Instituto Galo da Manhã
Instituto República
Instituto Betty e Jacob Lafer
FENAVIST - Federação Nacional das
Empresas de Segurança e
Transporte de Valores

Contratos da Segurança Privada com o Estado: Problemas recorrentes

No Brasil, o Estado é o maior cliente da segurança privada. Todavia, muitas empresas de segurança privada no país recusam realizar contratos com o Estado. Por que isto acontece? O que existe nos contratos entre público e privados que os torna tão difíceis de gerir e com tanta margem para ilicitudes?

Susana Durão
Professora UNICAMP,
Coordenadora Secretária
de Vivência nos Campi da
UNICAMP.

O tema das ilicitudes nunca é exatamente preto no branco. Precisa ser desvendado. Por isso interessa mapear as diversas zonas cinzentas da segurança privada. Neste texto damos atenção a uma dimensão que tem sido menos discutida pelo setor: a forma como se burlam as contratações de serviços especializados e a gestão de segurança privada no sistema público. Nos argumentos aqui apresentados focaremos mais no caso de São Paulo, para o qual existem mais informações disponíveis e onde as regras para as transações dos prestadores de serviços com o Estado são transparentes. Porém, em maior ou menor grau, os fatos relatados são recorrentes nas demais Unidades da Federação.

É fundamental entender como operam e que problemas enfrentam os contratos e serviços de segurança privada no país. Do lado do setor público, tem sido concluído que o Estado Brasileiro terceirizou quase na íntegra seus serviços de vigilância (III ESSEG, 2012: 9), embora isso ocorra certamente mais a nível federal e estadual do que municipal. Do lado do mercado, estima-se que os contratos das empresas com o setor público equivalem a um terço de toda a atividade da segurança privada, sendo os outros dois terços divididos entre instituições financeiras e contratantes privados (Durão & Paes, 2021: 38).

Embora exista uma carência de dados oficiais para corroborar as afirmações, um estudo pioneiro de 2011 levantou, com base em amostra aleatória de 28 grandes empresas de São Paulo, que 29% dos trabalhadores terceirizados prestavam serviços para o setor público (Lopes, 2012: 17, Lopes, 2013: 612). Se hoje no Brasil se contabilizam 495.989 vigilantes empregados, se a tendência se mantiver é possível imaginar, ainda que sem fundamentação estatística, que cerca de 165.329 vigilantes, um terço do total, prestam serviços em empresas contratadas pelo setor público.

Se hoje no Brasil se contabilizam 495.989 vigilantes empregados, se a tendência se mantiver é possível imaginar, ainda que sem fundamentação estatística, que cerca de 165.329 vigilantes, um terço do total, prestam serviços em empresas contratadas pelo setor público.

REGRAMENTO DO SETOR PRIVADO PELO ESTADO - CADTERC

Nas duas últimas décadas, o governo de São Paulo tem investido, e bem, em ações de padronização e monitoramento da gestão contratual terceirizada, entre os quais se encontram os serviços de segurança e vigilância privada, por meio do CADTERC (Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados). No site institucional vinculado à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, o governo divulga as diretrizes para contratações de serviços realizadas pelos órgãos da administração pública estadual.

No CADTERC são delineadas especificações técnicas e preços referenciais dos serviços mais comuns que representam os maiores gastos do Estado. Estes referenciais estabelecem o valor máximo permitido para a contratação dos serviços terceirizados. O uso deste instrumento protege assim os recursos públicos, dificultando o uso indevido do dinheiro e evitando preços superfaturados na área de serviços. Pode se considerar que esta medida trouxe um ganho em transparência face ao que acontece em outros segmentos terceirizados pelo Estado.¹

Em São Paulo, quando a contratação é executada pelo Estado, a segurança e vigilância privada têm de respeitar os valores referenciais definidos pelo CADTERC. Tais valores são apurados com base em especificações técnicas pré-estabelecidas para execução dos serviços, observando-se a legislação trabalhista e as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's), no tocante ao custo da mão de obra direta, e também com base em preços médios de insumos pesquisados no mercado, quando se trata dos custos diretos, tais como uniformes, equipamentos, assistência médica e reciclagem, etc.

A apuração matemática dos preços referenciais do CADTERC parte da massa salarial da mão de obra direta e sobre ela faz-se incidir uma taxa de encargos sociais em torno de 75%. Em seguida são acrescidos os demais custos diretos e benefícios, tais como vale refeição, vale transporte, assistência médica, cesta básica, se exigida, seguro de vida, reciclagem obrigatória, uniformes e equipamentos. Sobre o total de custos diretos o CADTERC faz incidir uma taxa de BDI de 21,515% para incluir os impostos sobre faturamento (5,65% em municípios com ISS de 2%), uma taxa de administração de 6,62% para as despesas indiretas e, finalmente, uma sugestão de remuneração de 7,2% para o empregador (lucro).

Diferentemente do que ocorre em outros segmentos, o preço dos serviços da vigilância privada e sua contratação por setores do Estado, mas não apenas, está entre os mais rígidos. O preço é composto por parâmetros fixados por legislação e convenções coletivas de trabalho, o que pode restringir as variações na gestão do empregador. Somente a taxa

¹ Um dos exemplos é a área de obras públicas, onde ainda não existe um referencial de preços. Por ter uma variedade muito grande de insumos e variáveis componentes do preço final, este é um segmento que acaba tendo margem maior de manipulação, mesmo a despeito da existência de outras tabelas consideradas "oficiais" que não as do próprio governo.

de administração, que no caso do CADTERC é de apenas 6,62% dos custos diretos, admite alguma flexibilidade de modo a diferenciar as empresas entre si, tanto em termos de qualidade do serviço como de preço.

É importante ressaltar também que desde a Lei do Pregão, ou seja, a Lei 10.520/2002, é utilizado como critério de julgamento das empresas licitantes, aquele do menor lance ofertado, desde que toda a documentação exigida atenda aos requisitos técnicos e legais previamente estabelecidos em edital. Em geral, por se tratar da prestação de serviços contínuos, o contrato de vigilância e segurança com a empresa vencedora inicia-se com um prazo de 12 (doze) meses, com a prerrogativa de poder ser estendido por iguais e sucessivos períodos até atingir 60 (sessenta) meses.

LIMITES NOS CONTRATOS DA SEGURANÇA PRIVADA COM O ESTADO

Não obstante todo o esforço do governo do Estado de São Paulo na padronização e no estabelecimento de procedimentos e especificações técnicas, bem como na apuração de preços referenciais, o que tem se observado é uma sucessiva declinação dos lances finais ofertados pelas empresas. É de notar que as empresas, com o intuito de ganhar no pregão a licitação, reduzem muito o valor da proposta, flagrantemente abaixo da avaliação padrão. Como demonstrado, os valores de referência são inflexíveis, mas os lances finais decorrentes dos pregões não param de cair.

Tudo aponta que o perfil de empresas de vigilância que efetuam contratos com o Estado reflete a forma como nas duas últimas décadas cresceu, de modo pulverizado, o mercado de segurança privada no Brasil. O perfil tende assim a ser de empresas de pequeno porte ou empresas de maior porte, mas organizadas em várias sub-empresas de *facilities*, onde a vigilância é apenas mais uma das áreas de atuação. A segurança privada é um setor menos fiscalizado à medida que diminui o porte e o faturamento das empresas. Estudos do setor organizado estimam que 75% dos contratos de empresas de pequeno porte com o Estado sejam efetuados por empresas que dificilmente sustentam as exigências normativas definidas para o setor e para este tipo de contrato.

Sendo o critério de aceitabilidade nos pregões o menor preço ofertado, desde que atendendo requisitos e normas documentais, a empresa que concorre com os preços mais baixos acaba invariavelmente por vencer a licitação. Para vencer a licitação e conseguir a contratação, as empresas ofertam propostas com preços gritantemente baixos, muito abaixo do referencial do CADTERC, o que no entendimento dos empresários tradicionais do setor

Estudos do setor organizado estimam que 75% dos contratos de empresas de pequeno porte com o Estado sejam efetuados por empresas que dificilmente sustentam as exigências normativas definidas para o setor e para este tipo de contrato.

representa uma “concorrência predatória”.

Em muitos casos os lances chegam a ficar abaixo em 35% com relação aos valores referenciais de preço. Em estudo técnico do setor verificou-se algo de extrema gravidade: a maior redução de preço incide no cálculo das taxas de encargos sociais, chegando a reduções que oscilam entre 21,78% e 53,97%.² Isto significa que para celebrar estes contratos, as empresas irão recorrer a uma gestão por redução de custos, sobretudo com base na aviltação dos encargos sociais que afetam os funcionários na ponta. Esta é uma das formas mais constantes no padrão de irregularidades do funcionamento dos contratos da segurança privada com o Estado.

Como as empresas irão sustentar o seu funcionamento num contrato de vários anos, prevendo aumento progressivo da inflação e dos salários, praticando preços irrealistas?

Os dados levantam questionamentos: Como as empresas irão sustentar o seu funcionamento num contrato de vários anos, prevendo aumento progressivo da inflação e dos salários, praticando preços irrealistas? Como as empresas conseguem, para ganhar a licitação e efetuar o contrato, retirar dos ganhos uma margem superior a 7,20%, por vezes, além da redução das taxas de encargos sociais, chegando a uma diferença que pode ir até 35% entre o valor referencial e o valor negociado? Como vão trabalhar com um valor contratual que não cobre os custos? Será que as empresas terceirizadas de segurança se propõem trabalhar com o Estado só tendo custo? Será possível que aceitem trabalhar sem qualquer ganho, ou mesmo tendo prejuízos?

MARGEM PARA ILICITUDES PÚBLICO/PRIVADAS

O que descrevemos cria uma margem para ilicitudes graves e problemas de regulação na execução dos contratos de serviços terceirizados entre as empresas privadas e o Estado. Isso levanta a questão da intensa mercadorização de uma área de serviços que merecia, no mínimo, uma reflexão estratégica e planejamento transversal qualificado. Na melhor das hipóteses, empresas com algum porte podem considerar importante trabalhar com o Estado, eventualmente por razões políticas ou marketing corporativo, conseguindo obter lucros ou sustentabilidade em outros contratos privados. Mas é pouco provável que empresários aceitem operar abaixo da linha de custo ou que sustentem anos a fio a transferência de ganhos de uns serviços e contratos para cobrir perdas de outros.

Deste modo, por intermédio da gestão de contratos, as ilicitudes na atividade de certas empresas da segurança privada se inserem nas instituições do Estado. As ilicitudes não estão apenas nas margens do trabalho regulado da segurança privada, isto é, do lado de fora das contratações formais; elas estão também no seu coração. A grande redução do preço do

² Relatório legal e técnico-econômico. Tema principal: Participação de EPP's em licitações para contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (FENAVIST/SESVESP, 2022).

contrato com as empresas no ato da licitação constitui um grave problema em si mesmo. Mas este tem outras repercussões, como a de produzir uma depressão na qualidade dos serviços de segurança prestados ao Estado. Os dados acima permitem antecipar que não será pouco frequente que empresas, mesmo as mais idôneas, adotem uma gestão continuada de redução de custos para se sustentar. E para conseguir esse tipo de gestão, são comuns e recorrentes vários tipos de ilicitudes.

Alguns exemplos disso são as interações e “acordos” entre empresários e gestores com a área de fiscalização, garantindo o oferecimento de vantagens aos responsáveis pela fiscalização, em troca de permissividade nos descumprimentos contratuais. O contratante no Estado é responsável pela fiscalização do contrato, por meio da designação de um representante da administração. No caso da segurança privada, é comum a fiscalização ser gerenciada por um órgão público, porém, com responsabilidade nominal de quem responde pelo mesmo, podendo ser um diretor, coordenador, supervisor, dentre outros. As vantagens podem ser o oferecimento de dinheiro, pagamento de viagens, passagens aéreas, pagamento de veículos, oferta de cartões corporativos e todo o tipo de presentes.

Já os descumprimentos da parte das empresas contratadas podem ser das mais diversas naturezas. De modo a sistematizar a informação, são descritas pelo menos as seis modalidades específicas de infração mais praticadas:

a) Duplo emprego irregular de vigilante

Em estudos do setor foi identificada uma prática ilegal recorrentemente usada pelas empresas que visam reduzir o pagamento de encargos sociais, sobretudo em contratos que usam a escala de trabalho de 12 horas por 36 horas. Os vigilantes nesta escala trabalham 12 horas diárias, operando 15 dias por mês e folgando os restantes 15 dias, cumprindo o total de 44 horas semanais de trabalho estabelecido por lei. Assim, são necessários quatro profissionais para que o serviço de um posto de segurança não cesse durante as 24 horas, garantindo aos mesmos as pausas entre turnos obrigatórias por lei. De modo a reduzir os encargos, tem sido comum uma mesma empresa usar um vigilante em dois contratos distintos da mesma empresa. Isto é, se um vigilante trabalhar em dois postos, situados em dois contratos, cumprindo 12 horas em um e 12 horas no outro, ele ou ela passa a trabalhar de forma ininterrupta, burlando a lei. Embora sujeitos a grande nível de exaustão, com receio de perder o emprego, podendo ser substituídos com enorme facilidade, mas sabendo que isto prejudica a execução do serviço ao cliente, a maioria dos vigilantes não denuncia a prática e se submete a ela para ganhar um salário a mais “por fora”. Para a empresa isso significa que em vez de usar quatro vigilantes para cobrir um posto, ela contrata legalmente apenas dois. Por hipótese, em um grande contrato com uma empresa pública, com 250

Alguns exemplos disso são as interações e “acordos” entre empresários e gestores com a área de fiscalização, garantindo o oferecimento de vantagens aos responsáveis pela fiscalização, em troca de permissividade nos descumprimentos contratuais.

postos de vigilância, em vez de empregar 1000 vigilantes, a empresa maneja 500, alcançando desse modo uma redução para a metade dos seus encargos sociais.

b) Falta de cobertura de postos

Trata-se aqui da cobertura apenas parcial dos postos de vigilância contratados, deixando sempre algum posto sem alocação de profissional, o que frequentemente acontece nos locais de menor visibilidade pública. Não havendo registro de fiscalização sistemática e comprovação da referida falta, não há como se apurar o descumprimento *a posteriori*. Isto traz um benefício econômico indevido à empresa prestadora do serviço, ou seja, uma prática inidônea que sugere o envolvimento inclusive dos profissionais de fiscalização do setor público contratante.

c) Substituição por categorias sem profissionalização

Para os contratos saírem mais baratos, as instituições tomadoras dos serviços podem se seduzir em contratar serviços de controladores de acesso, porteiros ou outras funções similares. As últimas não são necessariamente enquadradas como sendo de segurança, mas na prática acabam efetuando, ilicitamente, atribuições de vigilantes. Isto acontece quando não é controlada a extensão do desvio de função na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Trata-se assim de uma opção por contratações que oferecem “gato por lebre” visando reduzir custos.

d) Emprego de funcionários irregulares

Ter a carteira nacional de vigilante, com realização do curso de 200 horas, é um requisito obrigatório por lei para exercer a profissão. Mas, de fato e no cotidiano, podem ser alocados pela empresa outros profissionais que nem sempre são regularmente contratados pela mesma, mesmo se no momento do contrato foi previamente apresentada pela empresa a listagem de profissionais que atendem a normatização para vigilante. Desta forma, passam a ser descumpridos não só os requisitos para os profissionais de segurança como, também, as obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais. Sem uma fiscalização sistemática pelo contratante, no caso o Estado, o fato pode passar despercebido e apenas se tornar público quando acontecem acidentes graves no trabalho e/ou quando existe uma demanda por providências trabalhistas.

e) Fornecimento irregular dos requisitos especificados em contrato

Acontece frequentemente o fornecimento irregular, ou falta de fornecimento, de equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, e outros instrumentos de trabalho. Também pode dar-se falta de manutenção preventiva dos veículos utilizados em postos motorizados (carros, motos, bicicletas), falta de oferecimento dos cursos de reciclagem obrigatórios por lei, jornadas de trabalho sem o respeito ao período de folga remunerada, etc. É de notar

que nem sempre se observa a devida orientação, por parte das categorias sindicais, para que os profissionais acionem a justiça do trabalho de modo a exporem as irregularidades cometidas pelas empresas privadas ao usurpar seus direitos legais. É caso para questionar se haverá um acordo velado entre estas entidades e alguns empresários, no sentido de transferir para o ente público o ônus destes descumprimentos.

f) Empresas sem autorização regular ou clandestinas

Sabemos que o recrutamento de profissionais ou contratação de empresas sem validação, garantia ou homologação da Polícia Federal caracteriza esquemas de atividade clandestina nos mercados da proteção privada por todo o Brasil. Segundo dados deste Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, estima-se que pelo menos 50% da atividade de proteção privada no país seja dessa natureza. Por sua vez, se não houver monitoramento adequado, seja a fiscalização documental, seja a fiscalização *in loco* nos postos, diversas ilicitudes que associamos às firmas clandestinas podem ser detectadas na gestão dos contratos de empresas de segurança privada com o Estado.

Todas as falhas descritas, que derivam inevitavelmente de uma gestão por redução de custos das empresas e do Estado, deterioram o serviço, assim como colocam a vida dos profissionais da segurança em risco.

CONCLUSÕES

A operacionalização de um contrato de vigilância, cujo foco da empresa é a gestão por redução de custos, devido à celebração de um mau negócio com o Estado, pode começar a dar problemas logo no primeiro ano de contrato. Não é pouco frequente o agravamento progressivo da saúde do contrato até ao seu término ou a suspensão do mesmo por inadimplência ou falência antes do término. São exemplos da falta de saúde do contrato as recorrentes falhas no pagamento de direitos trabalhistas como o 13º salário, vale alimentação, vale refeição, vale transporte, recolhimento de INSS, FGTS, verbas rescisórias no caso de desligamentos ou o uso e abuso de despedimento por justa causa.

Na mesma seara, na medida em que os referenciais de preço do Estado incorporam todas as condições estabelecidas nas convenções coletivas e acordos sindicais, por que a desobediência de tais condições por algumas empresas é admitida? Dito de outro modo, os preços referenciais do Estado estão compostos por custos que suportam as obrigações salariais, porém, os valores finais contratados, sem o devido exame da sua exequibilidade, frequentemente não suportam essas obrigações.

Não é pouco frequente o agravamento progressivo da saúde do contrato até ao seu término ou a suspensão do mesmo por inadimplência ou falência antes do término.

Esta situação deteriora a já insuficiente situação salarial de vigilantes que, como vimos, para ganharem um salário por fora podem se sujeitar a condições de trabalho quase escravizadas. Como pensar em uma política de pisos salariais mais dignos, arcados pelas empresas contratadas privadas e pelo Estado na celebração dos contratos, se na prática o que assistimos é ao avanço de uma tendência de gestão por redução de custos?

Se observa um clima de insegurança entre os profissionais que devem prezar pela segurança, o que pode provocar instabilidade pessoal e graves consequências aos contratadores públicos.

A situação de degradação econômica e fiscal da atividade vai assim se refletindo no interior da execução do trabalho de segurança, provocando um efeito social colateral importante no sistema. Com o aumento da violência nas relações de trabalho, que derivam da instabilidade descrita na gestão dos contratos, é criado um paradoxo: se observa um clima de insegurança entre os profissionais que devem prezar pela segurança, o que pode provocar instabilidade pessoal e graves consequências aos contratadores públicos.

Em resumo, arriscamos afirmar que os grandes contratos de serviços de segurança, seja com o Estado, bem como com o setor privado, dentro das condições que aqui descrevemos, vêm sendo forçosamente cumpridos numa região de capitalismo aventureiro. Mas no caso do Estado, isso é extremamente preocupante. O Estado deveria ser o exemplo e facilitar o funcionamento adequado do sistema de trabalho com segurança privada, bem como diminuir os efeitos nefastos da predação financeira na competição por contratos público/privados. Cabe ao Estado prevenir os danos das regulamentações criadas e proporcionar uma fiscalização adequada de modo a garantir a melhor utilização possível dos recursos públicos.

REFERÊNCIAS

- Durão, Susana; Paes, José Correia. 2021. *Caso Carrefour, Racismo e Segurança Privada*. São Paulo. Editora Unipalmars. ISBN: 978-65-992948-2-2 (2ª edição).
- Lopes, Cleber (2013). “O Setor da Segurança Privada da Região Metropolitana de São Paulo: Crescimento, dimensões e características”. *Caderno CRH*, 26(69), 599–617. p. 612
- Lopes, Cleber, 2012, I Estudo SESVESP sobre o segmento prestador de serviços de segurança privada, São Paulo: SESVESP. Disponível em: <http://www.sesvesp.com.br/>. (Acesso em: 30 maio 2012).
- III ESSEG, 2012, Estudo do Setor da Segurança Privada, Brasília: FENAVIST.

**Contratos da Segurança Privada
com o Estado: Problemas recorrentes**

Anuário
Brasileiro
**de Segurança
Pública**
2022



FÓRUM BRASILEIRO DE
SEGURANÇA PÚBLICA